



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Sueli Regina Alves de Melo, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Como consequência de mandado judicial impetrado em favor de Joseane Denardi da Silva foi concedida liminar para determinar à autoridade impetrada o fornecimento do medicamento trastuzumabe, pelo prazo que perdurar o tratamento, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípua do Estado atendê-lo.

O referido medicamento está inserido no objeto de Pregão nº 33, a ser realizado no dia 5 de junho próximo. No entanto, a urgência no atendimento, conforme determinação judicial nos impede, neste momento, de comprar o medicamento por meio de licitação.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição do medicamento a tempo de atender o paciente e que este poderia sofrer caso tivesse que aguardar a conclusão do procedimento licitatório para a seleção de empresa para o fornecimento do medicamento, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial, como condição para eficácia ato administrativo.

II – Razão da escolha do fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



A empresa fornecedora será Mamed Comercial Ltda EPP, pois ofertou o menor preço e se dispôs a entregá-lo de forma imediata. Como se trata de mandado judicial por medida liminar, o cumprimento deve ser imediato e inquestionável.

III – Justificativa do preço:

Para o balizamento do preço, esta secretaria realizou pesquisa de mercado, apurando os seguintes preços unitários: Mamed Comercial Ltda EPP, valor unitário de R\$ 8.327,20 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos), Sare Drogarias, valor unitário de R\$ 9.992,95 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) e Smartfarma, valor unitário de R\$ 8.570,00 (oito mil, quinhentos e setenta reais)

Considerando que serão adquiridas três unidades, o valor total importa em R\$ 24.981,60 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Assim justificada a compra direta do medicamento, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 29 de maio de 2.019.

Sueli Regina Alves de Melo
Secretária da Saúde